

PORTARIA Nº 003/20 SMEC, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O CÔMPUTO DA FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE CONTINGÊNCIA E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr^a. **Claudia Maria Paulino Souza**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a Portaria N. 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN;

Considerando a Lei N. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto N. 9.653, de 19 de abril de 2020 emitido pelo Governo do Estado de Goiás em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal N. 0490/20, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública do Município de Inaciolândia, em razão da Disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando as providentes decisões do Governo do Estado de Goiás e do Poder Executivo do Município de Inaciolândia de suspender as aulas nas redes pública e privada do Estado de Goiás, por meio dos Decretos Estaduais Nº. 9653 e Decreto Municipal N. 490/2020, com o objetivo de impedir aglomeração de estudantes e, conseqüentemente, evitar a disseminação do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade de registrar a frequência no ponto eletrônico, retroativo a 17 de março de 2020, para funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, enquanto durar o período de contingência e adoção de medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. Funcionários que ocupam cargos administrativos, pedagógicos, quadro de apoio e motoristas do transporte escolar, serão convocados periodicamente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para a organização e entrega das atividades escolares no período em que ocorrer o regime especial de aulas não presenciais.

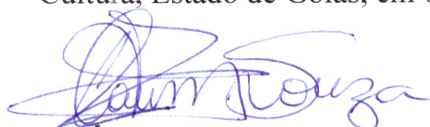
Art.2º - O cômputo da frequência de todos os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação dar-se-á mediante relatório das atividades desenvolvidas em **Home Office** durante o período de contingência e adoção de medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em caráter excepcional, durante o período de contingência e adoção de medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19, em conformidade com a Resolução nº 2/2020, do Fundo Nacional de Educação, dar-se-á mediante a distribuição de kits alimentares com qualidade nutricional e sanitária, para crianças e alunos em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, em 02 de junho de 2020.



CLÁUDIA MARIA PAULINO SOUZA

Matrícula: 5842, Portaria 0005/2017
(Sec.Mun.de Educação e Cultura)

Certifico que o presente Ato Oficial foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 02/06/2020.

Flávio Carvalho
Matrícula: 5838, Portaria 2101/2020 de 31/03/20
(Sec. Mun. de Administração)